

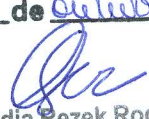


LEI N.º 2.180

DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.180
de 17 de outubro de 2003
Goiás, 17 de outubro de 2003


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA PREMIAÇÃO NO
CONCURSO GAROTO E GAROTA
FUTURO CIDADÃO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado
a fazer premiações no Concurso denominado Garoto e Garota
Futuro Cidadão.

Art. 2º - Serão conferidos prêmios aos
concorrentes de ambos os sexos, que obtiverem colocação do 1º ao
5º lugares.

Art. 3º - Para aquisição dos bens objeto das
premiações, o Executivo Municipal poderá dispendir até a
importância de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Para fazer face às despesas
decorrentes das premiações do concurso, será utilizada a seguinte
dotação orçamentária: 0306.13.392.0015.2221.339031 (00) –
Premiações Culturais, Científicas e outras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de
2003.





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezessete dias do mês de
outubro de dois mil e três (17-10-2003). 50º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal